**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/23, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

**Institui a Câmara de Vereadores Mirins e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁUREA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Legislativo Municipal, a Câmara de Vereadores Mirins de Áurea, com o objetivo de despertar no jovem a consciência da cidadania aliada a responsabilidade com seu meio social e sua comunidade, integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna, oportunizar espaços na comunidade que possibilitem o fluir dos anseios dos jovens em direção a conquista da cidadania num processo de contínua aprendizagem, despertar na juventude o interesse pelo seu Município, favorecer a responsabilidade com o meio social e a comunidade e criar espaços de crescimento e aprendizagem para a juventude.

**Artigo 2º** - A Câmara Mirim será composta por 09(nove) Vereadores Mirins, sendo 7(sete) vagas para estudante das 4 (quatro) últimas séries do ensino fundamental e, 2 (duas) vagas para estudantes do ensino médio, mediante processos seletivos de escolha, vedada reeleição.

**Artigo 3º** - Os Vereadores Mirins serão eleitos pelas escolas públicas locais.

**Parágrafo Primeiro**: Poderá ser candidato qualquer estudante que atenda aos requisitos definidos no artigo anterior.

**Parágrafo Segundo**: Será eleitor qualquer estudante das 4 (quatro) últimas séries do ensino fundamental e os estudantes do ensino médio, respectivamente, dos estabelecimentos escolares públicos localizados no município.

**Parágrafo Terceiro**: A eleição para a Câmara de Vereadores Mirim de Áurea acontecerá anualmente, sendo organizada pela Câmara Municipal em parceria com as Escolas Públicas locais.

**Parágrafo Quarto**: Os Vereadores Mirins serão diplomados e empossados pela Mesa da Câmara Municipal de Áurea.

Parágrafo Quinto: A participação dos Vereadores Mirins é educativa e gratuita.

**Artigo 4**º - A Câmara de Vereadores Mirim de Áurea reunir-se-á em uma única reunião, comemorativa, sempre próximo ao dia 12 de outubro de cada ano, junto à Câmara de Vereadores, tendo início às 10:00 horas.

**Parágrafo Primeiro**: Os Vereadores Mirins apresentarão e votarão proposições.

**Parágrafo Segundo**: As proposições tramitadas na Câmara Mirim de Áurea oportunamente serão encaminhadas para deliberação da Câmara Municipal.

**Artigo 5º** - A Câmara Municipal de Áurea divulgará os debates e decisões da Câmara Mirim.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da presente resolução correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Artigo 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁUREA/RS, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

**Nelson Egídio Walchinski Elton Carlos Sirena**

Vereador Presidente Primeiro Secretário

**Rodrigo Mustefaga Luis Felipe Precht Castilho**

Vice Presidente Segundo Secretário